



LEANDRO TEODORO - ME  
CNPJ: 49.848.910/0001-18  
E-mail: [wisdomcursosetreinamentos@gmail.com](mailto:wisdomcursosetreinamentos@gmail.com)  
Telefone: (49) 98893-4549  
Rua Almirante Barroso, 1116, Loteamento Bem Viver Serra Alta - SC

Em atenção ao despacho recebido, segue a comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa LEANDRO TEODORO ME (WISDOM CURSOS E TREINAMENTOS), no processo licitatório n. 0153/2024, pregão Eletrônico n. 0093/2024, viemos através deste documento apresentar provas de que conseguimos atender ao objeto do referido pregão com o valor arrematado de R\$ 4.888,88 (QUATRO MIL OITOSSENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), serão parte desse documento os seguintes anexos:

1. Planilha de custos
2. Atestados de capacidade técnica de trabalhos anteriores, com número de cargos similares e valores aproximados.
3. Contratos e nf de trabalhos anteriores, com número de cargos similares e valores aproximados.

#### **Viabilidade Econômica:**

Nossa proposta foi elaborada com base em uma análise econômica detalhada, garantindo a viabilidade financeira do projeto. Anexamos uma planilha de custos detalhado e com margem, inclui projeções de custos e receitas, assegurando a sustentabilidade da proposta.

#### **Experiência Anterior:**

A EMPRESA LEANDRO TEODORO ME, possui experiência na execução de projetos similares, conforme demonstrado pelos contratos previamente executados com sucesso, listados abaixo:

**CONTRATO Nº 20 / 2024 do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**, onde fomos vencedores por um valor semelhante, conforme contrato anexado, sendo que neste, tivemos provas praticas para motorista, maiores custos envolvidos e mesmo assim atendemos com Precisão e comprometimento ao objeto solicitado, tendo em nosso favor o atestado de capacidade técnica emitido pelo órgão contratante, a Prefeitura municipal de Presidente Getúlio – SC.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0100/2024**, celebrado entre a empresa Leandro Teodoro ME e o órgão Prefeitura Municipal de Xanxerê, onde tivemos objeto semelhante, valor semelhante e quantitativo de candidatos semelhantes, tendo executado o trabalho com precisão e comprometimento, tendo em nosso favor, atestado de capacidade tecnico emitido pelo órgão contratante citado.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2024**, termo aditivo, resultante da perfeita execução do Contrato citado anteriormente, celebrado entre a a empresa Leandro Teodoro ME e o órgão Prefeitura Muninipal de Xanxerê.



LEANDRO TEODORO - ME  
CNPJ: 49.848.910/0001-18  
E-mail: [wisdomcursosetreinamentos@gmail.com](mailto:wisdomcursosetreinamentos@gmail.com)  
Telefone: (49) 98893-4549  
Rua Almirante Barroso, 1116, Loteamento Bem Viver Serra Alta - SC

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.  
Atenciosamente,

Serra Alta, 10 de outubro de 2024.

---

Leandro Teodoro  
CPF: 055.394.739-73





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CONTRATO N.º 20 /2024**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio**, com sede na Praça Otto Muller, nº 10 - Bairro Centro, na cidade de Presidente Getúlio, CEP 89150000 - SC, inscrita no CNPJ/MF N. 83 102 434/0001-20, neste ato representado pelo senhor(a) NELSON VIRTUOSO, portador do CPF 31032028904 doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: LEANDRO TEODORO**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 1116 - Bairro Loteamento Bem viver, na cidade de Serra Alta, CEP 89871000 - SC, inscrita no CNPJ/MF N. 49 848 910/0001-18 neste ato representada pelo senhor(a) Leandro Teodoro, portador do CPF N. 05539473973 E-MAIL INSTITUCIONAL: harmoniadoremi@gmail.com doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 1/2024 / 2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 1/2024 / 2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 1/2024 / 2024, Pregão Eletrônico nº 1/2024/ 2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ R\$ 4.888,88, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.1.1 Será verificada a necessidade de inclusões no sistema de ensino, de acordo com o estimado na tabela abaixo:



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

## Estado de Santa Catarina

### Setor de Compras e Licitações

#### Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, CONTENDO AS SEGUINTE ETAPAS: - A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. - ELABORAR O EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, INCLUINDO TODOS OS ELEMENTOS NORMATIVOS DO PROCESSO SELETIVO, TENDO A PRÉVIA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE GETÚLIO; - ELABORAR O MODELO DE TODOS OS DEMAIS EDITAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DAS PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS, CONVOCAÇÃO PARA PROVAS, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OUTROS QUE POSSAM SURTIR; - DIVULGAR O PROCESSO SELETIVO EM HOME PAGE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO E, TAMBÉM NA HOME PAGE DA EMPRESA, INCLUINDO A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS EDITAIS NA ÍNTEGRA, PARA OS CANDIDATOS INTERESSADOS TEREM ACESSO; - DISPONIBILIZAR LINK PARA ACESSO PELO HOME PAGE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO E, TAMBÉM, NA HOME PAGE DA EMPRESA; - PREST

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, CONTENDO AS SEGUINTE ETAPAS: - A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. - ELABORAR O EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, INCLUINDO TODOS OS ELEMENTOS NORMATIVOS DO PROCESSO SELETIVO, TENDO A PRÉVIA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE GETÚLIO; - ELABORAR O MODELO DE TODOS OS DEMAIS EDITAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DAS PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS, CONVOCAÇÃO PARA PROVAS, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OUTROS QUE POSSAM SURTIR; - DIVULGAR O PROCESSO SELETIVO EM HOME PAGE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO E, TAMBÉM NA HOME PAGE DA EMPRESA, INCLUINDO A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS EDITAIS NA ÍNTEGRA, PARA OS CANDIDATOS INTERESSADOS TEREM ACESSO; - DISPONIBILIZAR LINK PARA ACESSO PELO HOME PAGE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO E, TAMBÉM, NA HOME PAGE DA EMPRESA; - PRESTAR INFORMAÇÕES AOS CANDIDATOS EM SUA SEDE, POR E-MAIL E POR TELEFONE, EM TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO; - DISPONIBILIZAR A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, POR MEIO ELETRÔNICO, QUE DEVERÃO SER PAGAS ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO, DIRECIONANDO O VALOR DIRETAMENTE PARA CONTA FORNECIDA PELA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO; - APRECIAR TODAS AS INSCRIÇÕES, RECURSOS E ELABORAR O CORRESPONDENTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; - MONTAR O BANCO DE DADOS DOS CANDIDATOS, CONTENDO, NO MÍNIMO: NOME DO CANDIDATO, E-MAIL, Nº DE INSCRIÇÃO, CPF, ENDEREÇO E TELEFONE FIXO E CELULAR; - ELABORAR, DIGITAR, PROCEDER À REVISÃO TÉCNICA E REPRODUZIR AS PROVAS OBJETIVAS, COM QUESTÕES INÉDITAS, AS QUAIS DEVERÃO CONTER 25 QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, COM 04 (QUATRO) ALTERNATIVAS (A,B,C E D). - IMPRIMIR AS PROVAS EM AMBIENTE ALTAMENTE SIGILOSO, COM QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE, INCLUINDO RESERVAS; - ACONDICIONAR AS PROVAS EM ENVELOPES LACRADOS E INDEVASSÁVEIS, OS QUAIS SERÃO ENTREGUE	1,00 UNIDADE	R\$ 4.888,88	R\$ 4.888,88
<b>Marca:</b> PRÓPRIA	<b>Fabricante:</b> PRÓPRIO	<b>Modelo:</b> Elaboração de Concurso público	
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 4.888,88

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

## Estado de Santa Catarina

### Setor de Compras e Licitações

CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 08 de fevereiro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciará após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Presidente Getúlio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Presidente Getúlio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Presidente Getúlio.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Município de Presidente Getúlio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Presidente Getúlio .

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

## Estado de Santa Catarina

### Setor de Compras e Licitações

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Presidente Getúlio.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Presidente Getúlio, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Presidente Getúlio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: .

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Presidente Getúlio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2.1 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Presidente Getúlio.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

## Estado de Santa Catarina

### Setor de Compras e Licitações

7.2.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Presidente Getúlio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Presidente Getúlio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.2.3 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.2.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.2.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Presidente Getúlio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.2.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.2.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.2.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.2.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos.

7.2.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

## Estado de Santa Catarina

### Setor de Compras e Licitações

7.2.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.2.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Presidente Getúlio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.2.14. Assegurar garantia dos materiais empregados e serviços executados nas obras públicas, no prazo de 5 (cinco) anos após o término deste instrumento.

7.2.15. Agir consoante as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato, através do Fiscal de Contrato, Rodrigo Ringenberg .

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no instrumento contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e outras previstas no contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

## Estado de Santa Catarina

### Setor de Compras e Licitações

pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Getúlio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 299/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2024 / 2024, Processo Licitatório nº 1/2024 / 2024 .

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

## Estado de Santa Catarina

### Setor de Compras e Licitações

Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**§ 1º** A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**§ 2º** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Getúlio , 08 de fevereiro de 2024



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

NELSON VIRTUOSO  
Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio

Leandro Teodoro  
LEANDRO TEODORO

Procuradora- Geral do Município  
OAB/SC: 39.037

Fiscal do contrato



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC**

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

**Edital**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

DATA: **16/07/2024**

ATT. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO**

REF.: **Pregão Presencial nº. 01/2024**

Atestamos para os devidos fins que a empresa LEANDRO TEODORO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.910/0001-18, sediada a Rua Almirante Barroso, nº 1.116, Loteamento Bem-cidade de Serra Alta -SC, CEP nº 89.871-000, prestou serviços de:

a.1) planejamento, organização e execução de processo seletivo para Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por AMADEU GONÇALVES, Secretário de Educação, Cultura e Desporto da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.434/0001-20.

---

AMADEU GONÇALVES  
Secretário de Educação, Cultura e Desporto  
(47)3352-5500  
CNPJ: 83.102.434/0001-20



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

CNPJ: 83.102.434/0001-20

Endereço: PRAÇA OTTO MULLER - 10 - Bairro: CENTRO

Cidade: Presidente Getúlio - SC CEP: 89.150-000

Fone: (47) 3352-5500 Fax:

## ORDEM DE COMPRA 3387 / 2024

<b>Tipo de Nota:</b> Ordinária	<b>Data:</b> 10/07/2024	<b>Contrato:</b> 20 / 2024
<b>Licitação Número/Ano:</b> 1/2024	<b>Data de Vencimento:</b> 09/08/2024	<b>Aditivo:</b>
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	<b>Tipo Objeto:</b>	

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Impresso Por: 3479 - CARLOS EDUARDO FRANÇA

### Informações do Fornecedor

**Razão Social:** 813818 - LEANDRO TEODORO

**Cidade:** Serra Alta - SC

**Endereço:** DOM PREDRO II n°

**Telefone Comercial:**

**E-Mail:** wisdomcursosetreinamentos@gmail.com

**CPF/CNPJ:** 49.848.910/0001-18

**Insc. Est.:**

**Bairro:** CENTRO

**Fax:**

### Dotação Orçamentária

**Dotação:** 53

**Órgão:** 5 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

**Unidade:** 1 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

**Ação:** 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Elemento:** 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Vínculo:** 150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos

### Finalidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.

### Histórico

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO VINCULADO ÀS VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	<p>43828 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, CONTENDO AS SEGUINTE ETAPAS: - A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. - ELABORAR O EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, INCLUINDO TODOS OS ELEMENTOS NORMATIVOS DO PROCESSO SELETIVO, TENDO A PRÉVIA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE GETÚLIO; - ELABORAR O MODELO DE TODOS OS DEMAIS EDITAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DAS PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS, CONVOCAÇÃO PARA PROVAS, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OUTROS QUE POSSAM SURTIR; - DIVULGAR O PROCESSO SELETIVO EM HOME PAGE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO E, TAMBÉM NA HOME PAGE DA EMPRESA, INCLUINDO A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS EDITAIS NA ÍNTEGRA, PARA OS CANDIDATOS INTERESSADOS TEREM ACESSO; - DISPONIBILIZAR LINK PARA ACESSO PELO HOME PAGE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO E, TAMBÉM, NA HOME PAGE DA EMPRESA; - PRESTAR INFORMAÇÕES AOS CANDIDATOS EM SUA SEDE, POR E-MAIL E POR TELEFONE, EM TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO; - DISPONIBILIZAR A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, POR MEIO ELETRÔNICO, QUE DEVERÃO SER PAGAS ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO, DIRECIONANDO O VALOR DIRETAMENTE PARA CONTA FORNECIDA PELA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO; - APRECIAR TODAS AS INSCRIÇÕES, RECURSOS E ELABORAR O CORRESPONDENTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; - MONTAR O BANCO DE DADOS DOS CANDIDATOS, CONTENDO, NO MÍNIMO: NOME DO CANDIDATO, E-MAIL, Nº DE INSCRIÇÃO, CPF, ENDEREÇO E TELEFONE FIXO E CELULAR; - ELABORAR, DIGITAR, PROCEDER À REVISÃO TÉCNICA E REPRODUZIR AS PROVAS OBJETIVAS, COM QUESTÕES INÉDITAS, AS QUAIS DEVERÃO CONTER 25 QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, COM 04 (QUATRO) ALTERNATIVAS (A,B,C E D). - IMPRIMIR AS PROVAS EM AMBIENTE ALTAMENTE SIGILOSO, COM QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE, INCLUINDO RESERVAS; - ACONDICIONAR AS PROVAS EM ENVELOPES LACRADOS E INDEVASSÁVEIS, OS QUAIS SERÃO ENTREGUES NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, NAS SALAS DETERMINADAS PARA TAL, CEDIDAS PELA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO. OS ENVELOPES SERÃO ABERTOS NA PRESENÇA DOS FISCALIS E CANDIDATOS. - ELABORAR O LAYOUT E IMPRIMIR OS CARTÕES-RESPOSTA, PARA CORREÇÃO POR SISTEMA DE LEITURA ÓPTICA; - DISPONIBILIZAR PARA O CANDIDATO FOLHA PARA CÓPIA DAS RESPOSTAS DA PROVA; - TRANSPORTAR E ENTREGAR AS PROVAS NOS RESPECTIVOS LOCAIS DE APLICAÇÃO SEM ÔNUS PARA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO; - ELABORAR ATAS E LISTAS DE PRESENÇA NO CERTAME; - MAPEAR E SINALIZAR O ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A REALIZAÇÃO DAS PROVAS; - APLICAR AS PROVAS, CABENDO A PROPONENTE VENCEDORA A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO DOS FISCALIS; - PROCEDER AO DEVIDO TREINAMENTO DOS FISCALIS; - FORNECER O GABARITO OFICIAL, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DAS PROVAS, DISPONIBILIZANDO O GABARITO E O CADERNO DE PROVAS NO SITE DA EMPRESA VENCEDORA; - PROCEDER À CORREÇÃO DAS PROVAS POR SISTEMA DE LEITURA ÓPTICA; - EXAMINAR E JULGAR EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS AS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECER INDIVIDUALIZADO, RECURSOS ESTES QUE</p>	PRÃ PRIA	R\$4.888,88	R\$4.888,88



Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			<p>DEVERÃO SER INTERPOSTOS NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA; - RECORRIGIR AS PROVAS E FORNECER NOVOS RELATÓRIOS, POR FORÇA DE RECURSOS INTERPOSTOS, SE FOREM O CASO; - EM CASO DE ANULAÇÃO DE QUESTÕES, ESTAS DEVERÃO SER AVALIADAS COMO CORRETAS, COM EFEITO ERGA OMNES. - EMITIR RELATÓRIOS EM SISTEMA INFORMATIZADO DO CERTAME; - FORNECER O BANCO DE DADOS DOS CANDIDATOS E DOS RELATÓRIOS DE TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO, EM MEIO MAGNÉTICO; - MONTAR DOSSIÊ E ENTREGA-LO À PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO, CONTEMPLANDO TODOS OS ATOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO; - FORNECER APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO; - REFAZER, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO, OS SERVIÇOS EVENTUALMENTE IMPUGNADOS PELA COMISSÃO COORDENADORA POR NÃO TEREM ATENDIDO AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES. - MANTER SIGILO ABSOLUTO DO CONTEÚDO E DO GABARITO DAS PROVAS SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTRATUAIS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS; - UTILIZAR SOMENTE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELA SUA QUALIDADE. CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRO(A) 2. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE 3. PROFESSOR DE ARTES 4. PROFESSOR DE CIÊNCIAS 5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 7. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 8. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 9. PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10. PROFESSOR DE HISTÓRIA 11. PROFESSOR DE INGLÊS 12. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 13. PROFESSOR DE MATEMÁTICA 14. SEGUNDO PROFESSOR 15. PROFESSOR DE ARTESANATO 16. PROFESSOR DE CAPOEIRA 17. PROFESSOR DE DANÇA 18. PROFESSOR DE INFORMÁTICA 19. PROFESSOR DE MÚSICA 20. PROFESSOR DE TEATRO</p>			
<b>Valor Acréscimo:</b> R\$0,00			<b>Valor Desconto:</b> R\$0,00	<b>Total Geral:</b>	R\$4.888,88	

**Dados da Entrega**

**Prazo Entrega:**

**Serviço Prestado:** Dentro

**Local Entrega:**

**Cond. Pgto.:**

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

**Autorizo os dados acima destacados :**

\_\_\_\_\_  
Responsável

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0100/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

**LEANDRO TEODORO ME**, pessoa jurídica, com sede a Rua Almirante Barroso, nº 1116, Loteamento Bem viver, na cidade de Serra Alta-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.910/0001-18, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, o Sr. **LEANDRO TEODORO**, portador da Cédula de Identidade nº 46120769 e CPF nº 055.394.739-73, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2024 – Processo Licitatório nº 0011/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Administrativos na Elaboração, Aplicação e Correção de todas as Etapas do Teste Seletivo Público para Contratação Temporária de Professores nas áreas de Educação Especial - 20h, Educação Especial - 40h, Educação infantil – 40h, Anos Iniciais – 20h, Artes – 20h, Ciências – 20h, Educação Física – 20h, Geografia – 20h, História – 20h, Língua Estrangeira Inglês – 20h, destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino**, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, **fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1 O prazo máximo para a publicação do Edital será de até **05 (cinco)** dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 3.2 O processo seletivo será realizado no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, devendo a **CONTRATADA** definir o local de aplicação da prova, juntamente com a comissão Organizadora, e arcar com as despesas de locação, caso houver;
- 3.3 O prazo máximo para entrega e homologação do **Resultado Final** com a respectiva Ordem de Classificação, **será até o dia 29 de março de 2024.**

3.4 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de **R\$ 5.860,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta reais)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 005/2024 do Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Red. 66 e 73 – elemento 33903999.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o processo seletivo;
- 8.2 Recusar qualquer serviço executado fora das condições estabelecidas;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Fornecimento do nome do cargo, carga horária semanal e escolaridade exigida;
- 8.5 Publicação legal de atos relativos ao processo seletivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Regulamento do processo seletivo;
- 9.2 O Edital completo do processo seletivo, que anteriormente a publicação deverá ser analisado e aprovado;
- 9.3 Inscrição dos candidatos exclusivamente através de site da empresa na internet;
- 9.4 Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, as quais deverão possuir 25 questões inéditas, corrigidas através de cartões por leitora ótica ou escaneamento digital.
- 9.5 As provas possuirão tempo máximo de três horas, elaborar de relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (elaboração das inscrições), das listas de presença na data da prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina. Sendo as questões e pesos conforme abaixo:

	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	5	0,2	1,0
Matemática	5	0,2	1,0
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,2	1,0
Conhecimentos Gerais da Educação	5	1,0	5,0
Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	5	0,4	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>		<b>10,0</b>

- 9.6 No momento da inscrição o candidato além do preenchimento da ficha com informações pessoais e escolha da vaga, deverá anexar os certificados de titulações e tempo de serviço para posterior cálculo sua pontuação.
- 9.7 Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do processo seletivo;
- 9.8 Contratar e efetuar pagamento de despesas referentes às instalações físicas e à fiscalização do certame;
- 9.9 Deverá fazer visita de verificação antecipadamente do local a ser realizado as provas, bem como organizar o mesmo no dia anterior ao processo seletivo, e combinar com membro da comissão organizadora a verificação do local até as 17 horas deste dia.
- 9.10 Disponibilização de todo o pessoal técnico necessário para aplicação das provas, alocar fiscais de provas, sendo 01 (um) em cada sala e fiscais de corredor arcando com as suas despesas;
- 9.11 Fornecer a documentação sempre que solicitado pela Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento do processo seletivo, de forma eletrônica (digitalizada).
- 9.12 Fornecer material compilado de todo o processo seletivo, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo;
- 9.13 Submeter à apreciação do CONTRATANTE, minuta do edital completo com todo o cronograma e prazos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 9.14 Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE, todos os editais a serem publicados a partir da abertura das inscrições.
- 9.15 Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.
- 9.16 Providenciar a numeração de salas por ordem alfabética disponibilizando informações para direcionamentos dos candidatos aos seus locais, bem como fixar ao lado da porta de entrada da sala do candidato lista com os nomes.
- 9.17 Providenciar no mínimo dois detectores de metais, este para utilização quando da ida do candidato ao banheiro.
- 9.18 Verificar a documentação do candidato e informar quando do não cumprimento dos requisitos básicos para a inscrição indeferindo-a.
- 9.19 O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela CONTRATADA, a partir da publicação do edital de abertura do concurso público e conterà o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias;
- 9.20 Manter sigilo dos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 9.21 Apresentar ao CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.

- 9.22 Solicitar a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 9.23 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 9.24 Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato.
- 9.25 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus deles decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- 9.26 A responsabilidade sobre os serviços eventualmente subcontratados não será transmitida aos subcontratados perante o CONTRATANTE. A CONTRATADA sempre responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantirá, na sua totalidade, todos os serviços prestados pela subcontratada.
- 9.27 Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
- 9.28 Disponibilizar o gabarito das questões em até 24 horas após a realização das provas.
- 9.29 Repassar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail ou telefone, em todas as fases do processo;
- 9.30 Salientar que o candidato só poderá se inscrever para um cargo, não aceitando duas inscrições;
- 9.31 Informar que serão isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo os candidatos doadores de sangue e medula óssea, candidatos que tenham desempenhado as funções de jurado e que tenham trabalhado junto às eleições como auxiliares da justiça de forma não remunerada, nos termos da Lei do município de Xanxerê/SC nº 3692/2014.
- 9.32 Responder todos os recursos de forma clara e precisa.
- 9.33 Responsabilizar-se pela integração das informações do processo seletivo, junto ao Sistema de folha de pagamento do município, através de layouts de importação disponibilizados pela empresa Betha Sistemas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Município de Xanxerê desina como Gestora deste contrato a **Sra. Vera Lúcia Corrêa e a Fiscal** deste Contrato, a **Sra. Julyana Zwicker Tonial**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**10.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**11.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

**12.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



### **CLAUSULA DECIMA TERCIERA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê, 13 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**LEANDRO TEODORO ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





Rua José de Miranda Ramos, 455  
Centro - Xanxerê / SC - 89820-000  
(49) 3441-8500

[xanxere.sc.gov.br](http://xanxere.sc.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **LEANDRO TEODORO - ME**, empresa estabelecida na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Almirante Barroso, nº 1116, Loteamento Bem Viver, inscrita no **CNPJ sob nº 49.848.910/0001-18**, prestou serviços administrativos na elaboração, aplicação e correção de todas as etapas do Teste Seletivo Público para contratação temporária de professores nas áreas de Educação Especial 20h, Educação Especial 40h, Educação Infantil 40h, Anos Iniciais 20h, Artes 20h, Ciências 20h, Educação Física 20h, Geografia 20h, História 20h e Língua Estrangeira Inglês 20h, destinados às creches e escolas da rede municipal de ensino, compreendendo: Edital, inscrições de candidatos, homologação das inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabaritos, fiscais e correção das provas, análise de título e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, fornecendo toda a mão-de-obra e materiais necessários, compatíveis com o objeto do Pregão Nº 06/2024, Processo Licitatório 11/2024 e Contrato de Prestação de serviços 100/2024.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Xanxerê, 29 de abril de 2024.

VERA LUCIA CORRÊA  
Decreto nº 003/2021  
Secretária Municipal de  
Educação de Xanxerê

Assinado por 1 pessoa: MILTON CESAR NEU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crasc.1doc.com.br/verificacao/9FF5-03C2-C678-A2CC> e informe o código 9FF5-03C2-C678-A2CC



**CRA-SC**Conselho Regional de  
Administração de Santa Catarina**CERTIDÃO DE RCA N° 00438/2024****NOME DO REQUERENTE**

LEANDRO TEODORO

**REGISTRO N°**

3682

**TIPO DE REGISTRO**

Principal PJ

**HABILITAÇÃO LEGAL**

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**TEXTO**

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 1 (uma) folha(s), refere-se ao RCA N°. 8861, de 16 de agosto de 2024, da empresa LEANDRO TEODORO, situada na RUA ALMIRANTE BARROSO, N° 1116 - LOTEAMENTO BEM VIVER - SERRA ALTA - SC - CEP: 89871-000 inscrita neste Conselho sob N°. 3682, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
MILTON CESAR NEU	33720	767.618.359-68

X X X X X X "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." X X X X X X X

**Florianópolis (SC), 16 de agosto de 2024****Essa certidão tem a validade de 6 meses**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/79266dae-8d82-4d1f-9a1d-b989dab27346>



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **LEANDRO TEODORO ME**, pessoa jurídica, com sede a Rua Almirante Barroso, nº 1116, Loteamento Bem viver, na cidade de Serra Alta-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.910/0001-18, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, o Sr. **LEANDRO TEODORO**, portador da Cédula de Identidade nº 46120769 e CPF nº 055.394.739-73, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0011/2024 - Pregão Eletrônico nº 0006/2024. - Que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Administrativos na Elaboração, Aplicação e Correção de todas as Etapas do Teste Seletivo Público para Contratação Temporária de Professores nas áreas de Educação Especial - 20h, Educação Especial - 40h, Educação infantil - 40h, Anos Iniciais - 20h, Artes - 20h, Ciências - 20h, Educação Física - 20h, Geografia - 20h, História - 20h, Língua Estrangeira Inglês - 20h, destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino**, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, **fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica aditado ao contrato originário o valor total de **R\$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)** em virtude da necessidade de realizar um novo processo seletivo para os cargos de Professor de Artes, Educação Física e Inglês, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas conforme Manifestação da Contratada, Ofício da Secretaria Municipal de Educação, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

LEANDRO TEODORO ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: